ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 215/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 04 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[ASSINADO DIGITALMENTE]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
MAGNISON DA SILVA MOTA
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 04/05/2023 - 18:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68234. Folha 1 de 4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 56/2023

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.294, de 18 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde, conforme Proposta nº. 36000.498829/2023-00, que disponibiliza o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, sendo originária de Emendas Parlamentares Individuais, custeadas por meio do Ministério da Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.394, de 25 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Proposta nº. 36000.510202/2023-00, que disponibiliza o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, sendo originária de Emendas Parlamentares Individuais, custeadas por meio do Ministério da Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o déficit orçamentário nas ações da Atenção Primária em Saúde e Rede Especializada em Saúde, faz-se necessário a vinculação de saldo orçamentário visando garantir a continuação das ações realizadas por meio das equipes de saúde do Município de Cacoal.

Considerando que o valor de repasse totaliza o montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e que o valor será utilizado para custeio de ações de manutenção, assim como pagamento de auxílio alimentação aos prestadores de serviço. Tendo em vista que os referidos repasses não ficaram previstos no orçamento do exercício corrente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação, DE MODO PARCIAL, orçamento vigente o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo mesmo vinculado a:

- O valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a Rece 1.7.1.9.99.0.3.02.01.01.00.00 - Transf. de Emendas Parlamentar. NT. 183/2020 Saúde - Emendas Individuais - Média e Alta Complexidade;

- O valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a Receita 1.7.1.9.99.0.3.02.01.02.00.00 - Transf. de Emendas Parlamentar. NT. 183/2020 - Saúde - Emendas Individuais - Atenção Primária;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 04/05/2023 - 18:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68234. Folha 2 de 4

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual, haja vista, que o saldo será utilizado para demanda de manunteção da Rede de Saúde Municipal.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamoscom a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[ASSINADO DIGITALMENTE]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 04/05/2023 - 18:02,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68234. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI Nº 56 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
140 - 3.3.90.46.00.00 16000100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC	
141 - 3.3.90.46.00.00 16000100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto **no art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.9.99.03.02.01010000 Fonte: 16000100	2.000.000,00
Receita:1.7.1.9.99.03.02.01020000 Fonte: 16000100	1.000.000,00

Total da Receita: 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 04/05/2023 - 18:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/68234. Folha 4 de 4